



DESASSOSSEGO
LIVROS PARA PENSAR

TÍTULO: *Atualizar a História*

ORGANIZAÇÃO: *Paulo M. Dias e Roger Lee de Jesus*

EDITOR: *Luís Corte Real*

Esta edição © 2022 Paulo M. Dias e Roger Lee de Jesus e Edições Saída de Emergência

REVISÃO: *Paula Almeida*

COMPOSIÇÃO: *Saída de Emergência, em caracteres Minion, corpo 11*

DESIGN DE INTERIOR: *Saída de Emergência*

DESIGN DE CAPA: *Luís Morcela*

IMPRESSÃO E ACABAMENTO: *Cáfilesa – Soluções Gráficas, Lda.*

1.ª EDIÇÃO: *maio, 2022*

ISBN: 978-989-9033-69-6

DEPÓSITO LEGAL: 498303/22

Desassossego é uma chancela do Grupo Saída de Emergência

Taguspark, Rua Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva,

Edifício Qualidade – Bloco B3, Piso 0, Porta B,

2740-296 Porto Salvo, Portugal

TEL.: 214 583 770



WWW.SDE.PT



EDICOESDESASSOSSEGO



EDITORIA.SAIDA.DE.EMERGENCIA



@EDDESASSOSSEGO

ÍNDICE

Em jeito de introdução (Paulo M. Dias e Roger Lee de Jesus)	9
Viriato, uma figura portuguesa ou ibérica? (Carlos Fabião)	13
Uma matriz medieval islâmica na fundação do reino? (Ana Miranda)	27
D. Teresa e a fundação do reino de Portugal: uma relação atribulada? (Luís Carlos Amara)	37
A Ordem do Templo e a construção do reino de Portugal (Paula Pinto Costa)	47
Uma sociedade desamparada? A assistência na Idade Média (Ana Rita Rocha)	55
A cultura medieval: uma Idade das Trevas? (Covadonga Valdaliso-Casanova)	67
A heráldica medieval para além da nobreza (Marta Gomes dos Santos)	77
O infante D. Henrique: entre o mito e a realidade (Paulo M. Dias)	89
Repensar a vocação oceânica da Ordem de Cristo (séculos XV e XVI) (Fernanda Olival)	101
A expulsão dos judeus e muçulmanos: uma exigência matrimonial de D. Manuel I? (Françóis Soyer)	113
As viagens e os descobrimentos no Atlântico: entre as ilhas míticas, o segredo e a realidade (Roger Lee de Jesus)	123
A Carreira da Índia: uma história trágico-marítima? (Marco Oliveira Borges)	135
Para além das especiarias. O mundo material da Carreira da Índia (Hugo Miguel Crespo)	147
Protagonistas do esquecimento — desempenhos femininos na expansão marítima e ultramarina portuguesa (Amélia Polónia)	159

REPENSAAR

A VOCAÇÃO

OCEÂNICA

DA 2

ORDEM DE

CRISTO

(SÉCULOS XV E XVI)

Fernanda Olival

Doutorada em História (2000) e professora associada com Agregação da Universidade de Évora. Nesta instituição é investigadora do CIDEHUS. As suas

áreas privilegiadas de pesquisa são as Ordens Militares e a Inquisição na Época Moderna.

Principais trabalhos: «Familiares de la Inquisición

portuguesa (siglos XVI-XVIII): los números, la demanda y los grupos sociales intermedios», *Estudis:*

Revista de historia moderna, n.º 47, 2021, pp. 313-342;

«Social change in the Iberian World: Iberian

Peninsula and Brazil», in *The Iberian World*,

1450-1820, Fernando Bouza, Pedro Cardim, Antonio

Feros (eds.), Londres e Nova Iorque: Routledge

Taylor & Francis Group, 2020, pp. 560-572; *The*

Military Orders and the Portuguese Expansion (15th to 17th centuries), Peterborough: Baywolf Press, 2018;

D. Filipe II de cognome «O Pio», reed. corrigida, Rio

de Mouro: Círculo de Leitores, CEP/CEP, Temas

e Debates, 2008; *As Ordens Militares e o Estado*

Moderno: Honra, mercê e rendalidade em Portugal

(1641-1789), Lisboa: Estar, 2001.

«A Ordem de Cristo foi o primeiro cavouqueiro do nosso grandioso edifício de Alê-Mar, por isso ela mandou escrever nas rendilhadas paredes a sua nobre missão na terra.»²

Afirmações como as da epígrafe, e outras menos exaltadas, mas sempre a dar protagonismo à Ordem de Cristo na história da expansão portuguesa, não fazem grande sentido. A Ordem de Cristo não teve o envolvimento no processo de exploração dos mares que se tem afirmado.

Recue-se ao tempo do infante D. Henrique (1394-1460), uma figura que, não obstante a sua relevância, foi fortemente mitificada desde o século xv, processo que se massificou com as comemorações efetuadas nos séculos xix (1894) e xx (sobretudo em 1940 e 1960).

D. Henrique era o filho terceiro, dos legítimos de que o rei D. João I (1385-1433) foi pai e chegaram à vida adulta. No arranque da segunda década do século xv, já teria casa senhorial constituída na zona da Beira Interior e, por isso, feita com êxito a conquista de Ceuta (1415), na qual participara, recebeu o título de duque de Viseu e senhor da Covilhã, áreas onde se implantava o núcleo central do seu senhorio. Ele e o seu irmão D. Pedro (1492-1449) encabeçaram os primeiros ducados criados pela Coroa portuguesa. Em 1416, D. Henrique também aceitou o encargo do provimento e defesa de Ceuta e, por isso, quase sempre do reino, suplantando a logística que assegurava a manutenção da praça. Nesta altura, D. Henrique teria mesmo uma armada de corso, através da qual os seus homens atuavam nos mares, a partir do Algarve.

Para dotar os seus descendentes diretos e para controlar as Ordens

² Vieira Guimarães — *Marrocos e três mestres da Ordem de Cristo: memória*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916, p. 252.

Militares, em 1420, o rei D. João I conseguiu que o papa nomeasse este seu filho no mestrado da Ordem de Cristo, à semelhança do que acontecera com o infante D. João (1400-1442), dois anos antes encarregue da Ordem de Santiago. Os argumentos usados em Roma para alcançar tais concessões foram o êxito da conquista de Ceuta e a necessidade de prover à defesa da praça, que os cercos de 1418 e 1419 vieram a comprovar.

Note-se que a Ordem de Cristo tinha muitos bens concentrados na zona centro de Portugal, o que se articulava perfeitamente com a área de implantação fundiária da casa do infante D. Henrique. Em certa medida, no que podia, o mestrado passou a fazer parte dos seus vastos recursos, que ele usava de modo indiferenciado. Certamente, a ordem foi mais um meio para colocar e recompensar alguma da sua clientela.

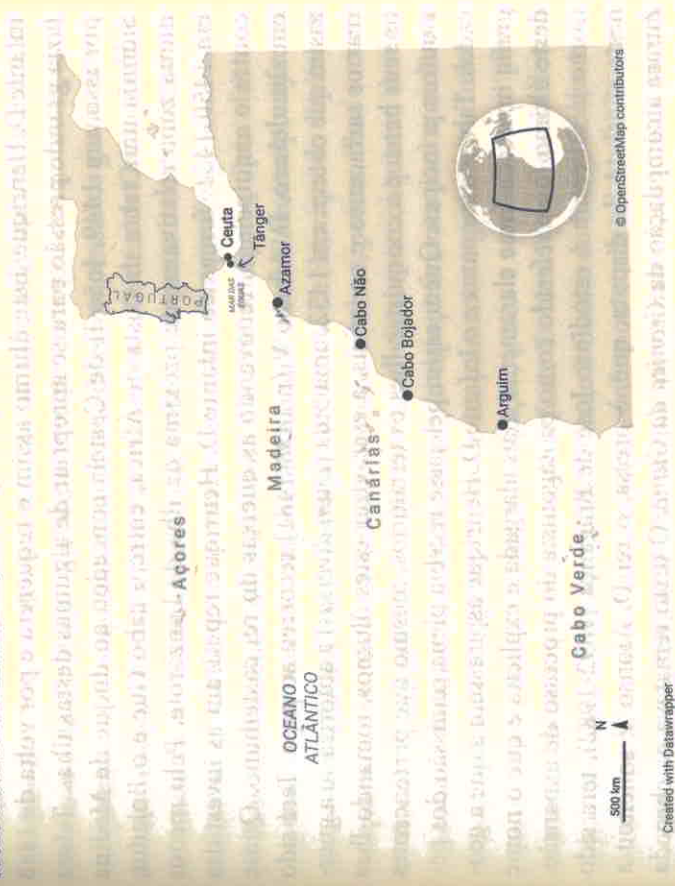
A partir dos anos de 1432-1434, quando se admitia um regresso às conquistas no Norte de África, é altamente provável que o infante D. Henrique tenha tentado mobilizar por diversas vias a Ordem de Cristo. Não sendo ele eclesiástico, nem sequer professo na ordem, em 1433 conseguiu que os poderes sobre as matérias de natureza espiritual do arquipélago da Madeira fossem doados pelo rei àquela ordem (com ressalva de alguns direitos e do dízimo do pescado, ou seja, 10% sobre o que era extraído do mar), instituição à qual pretendia associar as igrejas que fosse fundando nas ilhas próximas. No ano seguinte, terá provavelmente solicitado ao papa a ratificação do conteúdo desta doação. Pediu também a confirmação da bula de 1319, que criara a ordem, diploma no qual esta era representada como tendo sido instituída para combater os mouros que assolavam o Algarve. A esta última súplica juntaram-se muitas outras, que o papa Eugénio IV despachou favoravelmente, ainda em 1434. O mesmo fez ao pedido para reformar a instituição. Nomeou o pontífice para o efeito o então bispo de Lamego.

O historiador António Joaquim Dias Diniz há muito que realçou o conjunto de mais de uma dezena de pedidos apresentados por D. Henrique naquele ano e que reforçavam o seu empenhamento numa empresa norte-africana³. Por estes diplomas, tal investida adquiria um cunho cruzadístico. Para incentivar os membros da ordem, foi alcançada plena remissão dos pecados, se morressem na expedição. Ao mesmo tempo, a instituição era favorecida com várias benesses. Era uma forma de aliciar. Para o infante D. Henrique, a guerra aos mouros era serviço de Deus, conforme a Igreja o estabelecia e os milagres e as crónicas o comprovavam; era guerra justa e pertencente ao reino de Portugal, segundo escreveu por

³ «Antecedentes de Tânger», *Anais da Academia Portuguesa da História*, vol. 13 (1963), p. 75.

esta altura, quando foi consultado⁴. Apesar dos seus esforços e dos do seu irmão D. Fernando (1402-1443), em 1434 nomeado administrador da Ordem de Avis, na ida a Tânger (1437) poucos elementos das três ordens marcaram presença: não muito mais de uma dezena e fizeram-no a título individual.

D. Henrique deslocava-se muito. Ia sobretudo à corte. Em Tomar, na vila de cima, esforçou-se para que a ténue vida conventual se concentrasse mais entre o oratório templário e os dois claustros que mandou erguer. Ao lado destes fez construir paços, que provavelmente pouco terá habitado e que a comunidade conventual terá passado a usar, segundo referem testemunhos quinhentistas. A partir de 1438, depois de regressar da experiência falhada da conquista de Tânger (1437), a sua presença era cada vez mais frequente no Algarve. Segundo o historiador Luís Filipe Thomaz, a partir dali teria algum controlo sobre o mar das Éguas (o mar à entrada do estreito de Gibraltar) e sobre a atividade marítima, fosse ela de teor corsário ou não.



A costa ocidental de África e os arquipélagos atlânticos (finais do século XV e inícios do século XVI).

⁴ João José Alves Dias, A.H. de Oliveira Marques (eds.) — *Livro dos Conselhos de El-rei Dom Duarte: Livro da Cartuxa*. Lisboa: Estampa, 1982, pp. 118, 120.

QUER A REGIÃO DE MARROCOS, PELO QUE REPRESENTAVA PARA A Cristandade, uma vez que se considerava que já a ela pertencera, quer as Canárias, pelo seu significado estratégico, por estarem muito próximas do continente africano, e eventualmente pelos recursos que dali se podiam extrair, atraíam fortemente este infante, depois de conquistada Ceuta. O povoamento do arquipélago da Madeira, sob a sua égide, e as várias tentativas que mandou efetuar, em diferentes períodos, para se apropriar de ilhas das Canárias aumentaram a rivalidade Portugal/Castela.

Essa intensificação foi notória no final dos anos de 1440 e inícios da década seguinte. Nela, uma parte e outra envolviam frequentemente o papado como árbitro. Encaravam-no como a entidade que podia distribuir os territórios aonde os europeus iam chegando, quer por estarem desabitados, quer por serem de "infieis" ou de "pagãos". Em 1446, o regente D. Pedro proibiu a ida de navios portugueses às Canárias sem licença do infante D. Henrique. Este último assim o requerera e por volta de 1448 fazia grande pressão para se apropriar de algumas destas ilhas. Talvez por isso, em 1449, João II de Castela concedeu ao duque de Medina Sidónia uma terra na costa de África, entre o cabo Gué e o Bojador, numa zona relativamente próxima da ilha de Lanzarote. Pelo menos em 1450-1451, forças do infante D. Henrique repetiram as investidas contra o arquipélago, renovando as queixas do rei castelhano. Quase em simultâneo, D. Afonso V (r. 1438-1481) recorreu ao papa. Terá sido assim que obteve, em 1452, uma bula (*Dum diversas*) a autorizá-lo a guerrear os sarracenos e os infieis, a escravizar estes últimos, tomando-lhes os seus bens, e a conquistar-lhes os territórios, mesmo que pertencessem a outros príncipes. Quem assim pelesse recebia plena remissão dos pecados. Talvez o monarca e o infante D. Henrique aspirassem a que a geografia invocada fosse claramente mais alargada e explícita e que o nome deste último fosse referido como protagonista do processo de expansão. Como já salientou o estudioso José de Bragança (1892-1982), terá sido neste contexto de disputa, que, à pressa, o rei D. Afonso V solicitou a Zurara a compilação da *Crónica da Guiné*. O texto rematava na chegada a esta derradeira localidade e nas tentativas de converter os guanches das Canárias, enaltecendo a cristianização de muitos "infieis" de todos estes territórios. Segundo explicou Zurara, era uma encomenda para pôr «em escrito os feitos do senhor Infante D. Henrique». Nas suas palavras, o monarca reconhecia «que se alguns príncipes católicos em este mundo

cobram perfeição das virtudes heroicas, ele devia ser contado por um dos principaes».⁵ A obra realçava o serviço excecional de D. Henrique à Cristandade, como se esforçara para trazer à fé de Cristo as Canárias, por várias vezes (desde logo em 1424 e o rei de Castela metera-se pelo meio, alegando que eram conquista sua). Enfatizava ainda os seus muitos trabalhos e despesas no alargamento da Cristandade. É provável que o manuscrito servisse para informar e impelir o papado a favorecer o infante nas garantias que pretendia alcançar frente a Castela. Importava realçar que o surto expansionista que ele promovia, além de ter a anuência do monarca português, era apoiado por tentativas de trazer os autóctones à lei de Cristo e o infante já provará estar apto a fazê-lo, tanto em relação aos pagãos das Canárias e costa africana, como aos "infieis".

A Ordem de Cristo devia distingui-lo. Assim, em 1454, e ainda no rescaldo da conquista de Constantinopla pelos turcos (1453), para favorecer os atributos evangelizadores de D. Henrique, o rei D. Afonso V doou à Ordem de Cristo — desde a reforma de 1434-1449 liberta da tutela de Calatrava e de Alcobaça — a administração espiritual dos novos espaços, conquistados e a conquistar, como forma de recompensar os gastos que fizera no processo. Era uma forma de indicar que a Ordem de Cristo já estava associada ao empreendimento e que poderia assegurar a cristianização. A mesma carta esclarecia que o objetivo era fazer com que o papa secundasse tal doação, oferecendo idêntica leitura dos acontecimentos. Com efeito, no ano seguinte, D. Afonso V logrou de Nicolau V a bula *Romanus pontifex*, na qual se concedia aos reis de Portugal e ao infante D. Henrique os direitos de conquista, ocupação e apropriação de todas as terras, portos, ilhas e mares de África, já conquistados ou que de futuro viessem a conquistar, desde o cabo Não e Bojador para sul. Neste amplo espaço ficavam com o exclusivo para aprisionar e conquistar terras de muçulmanos e gentios, e a todos os outros cristãos ficava vedada a navegação, pesca e comércio, sem prévia licença do monarca português e do infante D. Henrique, a quem deviam pagar impostos. No entanto, nada foi dado à Ordem de Cristo. Só em 1456, através da bula *Inter Cetera*, o papa confirmou o conteúdo da *Romanus pontifex*, outorgando à ordem tomarense, perpetuamente, a jurisdição espiritual sobre os territórios conquistados ou a obter dos cabos Não e Bojador até aos índios (era uma forma vaga de referir povos muito distantes, sem ser rigorosamente da Índia). Pela bula invocada cabia ao prior do convento

⁵ Gomes Eanes de Zurara — *Crónica da Guiné*. s.l., Liv. Civilização, 1973, «Carta de Zurara a D. Afonso V», 4.

de Tomar o provimento dos benefícios ou lugares eclesiásticos em toda aquela extensa área. Era o interesse régio e do infante a querer selar direitos de conquista agregados ao comércio e ao processo de cristianização. Aliás, nesse ano, pouco antes de outorgar a referida bula, uma outra mandava que cada uma das quatro Ordens Militares existentes em Portugal fundasse e mantivesse um convento em Ceuta, o que não foi observado. Era outra tentativa, que acabou fracassada, de trazer estas instituições para a atividade de defesa no espaço magrebino.

Desde 1443 que era indispensável ter licença do infante D. Henrique para navegar para sul do Bojador. Zurara descreve como habitantes de Lagos e de outros locais lhe pediam autorização para fazerem pilhagem na costa africana e como a obtinham a troco do pagamento de um quinto do produto, com a condição de colocarem em cada navio a cruz da Ordem de Cristo como bandeira. A partir daí, o costume terá continuado⁶. Assinale-se, no entanto, que tal facto não significava que as embarcações fossem organizadas de modo algum pela ordem.

Inerente ao direito de padroado consagrado pela bula de 1456, a Ordem de Cristo devia ficar com os dízimos. No Atlântico, seriam os de todos os resgates. Neste caso não foram os habituais 10% (em cada 10, um) do reino, mas sim a vintena (em cada 20, um — 5%), conforme foi acordado entre D. Henrique e a ordem, em 1457. Não se sabe que parcela destes proventos chegou efetivamente a Tomar. Na realidade, em teoria, ela destinava-se prioritariamente a suportar os clérigos que fossem colocados nas igrejas dos vários espaços ultramarinos e à manutenção das infraestruturas destinadas ao culto. Por isso, não é de surpreender a falta de referências nos ingressos do convento sede da ordem. Quando a agricultura e outras atividades económicas se foram desenvolvendo em alguns territórios extrapeninsulares, a vintena juntaram-se os dízimos da terra, esses sim onerados em 10%.

Um dado é indubitável: os recursos humanos que a ordem dispunha para a tarefa evangelizadora (clérigos de ordens sacras) no espaço ultramarino eram diminutos e as necessidades não paravam de aumentar, à medida que a colonização avançava em diferentes regiões, ao longo do século xv. Por isso, outras ordens religiosas, como os franciscanos, foram indispensáveis neste processo. Por exemplo, em 1473, com a anuência do vigário de Tomar, para a ilha cabo-verdiana de Santiago foi enviado um dominicano, cabendo ao rendeiro dos direitos da ilha (pelo menos de uma capitania) a

⁶ *Id.*, *ibid.*, cap. xviii, cap. xxxvii.

cobrança do dízimo da ordem e o pagamento ao dito vigário⁷. Na realidade, o pleno padroado da Ordem de Cristo que vigorou entre 1456 e 1514 no espaço ultramarino, especialmente a sul dos cabos Não e Bojador, nunca foi em rigor muito efetivo.

Note-se que a Ordem de Cristo e as restantes ordens portuguesas também nunca transferiram conventos para o Norte de África, nem no século xv, nem nos subsequentes, por mais instadas que tenham sido.

D. Manuel (1469-1521), duque de Beja, foi administrador («Mestre») da Ordem de Cristo (1484) e continuou com o cargo depois de chegar ao trono (1495). Num tempo em que esta milícia se tornou mais atrativa, por que a partir de 1496 os cavaleiros foram autorizados a casar, por várias vezes, também ele se esforçou por mobilizá-la para a guerra em Marrocos. No capítulo geral (principal assembleia da ordem, para a qual se convocavam todos os cavaleiros) de 1503 tudo fez com essa intenção: reservou um pequeno grupo de comendas para quem tivesse servido no Norte de África durante quatro anos; criou 30 comendas para os moradores daquelas fortalezas; nos novos estatutos, impressos poucos anos depois do capítulo geral, sublinhou que a ordem nascera para combater os mouros.

Por esta altura também começaram a ser instituídas algumas comendas no espaço atlântico, como meio de prover à cobrança dos dízimos, mas com elas não se agradavam os seus moradores. Algumas tiveram uma vida curta e foram as da Madeira e dos Açores as que mais perduraram. Em 1514, com as boas vontades resultantes da grandiosa embaixada portuguesa de obediência a Leão X, foram obtidas várias bulas com grande impacto nas questões aqui tratadas.

Em primeiro lugar, a *Redemptor Noster Dominus* (de abril de 1514), que permitia converter recursos de instituições eclesiásticas em comendas da Ordem de Cristo, reservadas a quem pelejava no Norte de África, ou noutros locais contra os considerados infiéis. Deu-se assim início ao estabelecimento das “comendas novas” naquela instituição, tornando a ordem mais atrativa. Em outubro daquele ano, uma carta manuelina fixou que essas comendas deviam ser atribuídas a quem servisse dois anos no Norte de África, à sua custa, com carta régia indicando a praça onde efetuar o combate. O hábito e a comenda que resultavam destes serviços deviam tornar-se num chamariz para atrair servidores temporários para as fortalezas. Já que as ordens como coletivo eram difíceis de mobilizar, tentava-se

⁷ Maria Barreto Dávila — *A Mulher dos Descobrimentos: D. Beatriz, infanta de Portugal*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2019, p. 82.

assim que cada aspirante a cavaleiro, para obter a insígnia, se esforçasse por ter serviços naqueles locais. Constituíam condição de acesso à ordem para muitos.

Na segunda bula (*Dum fidei constantiam*), de 7 de junho de 1514, ao mesmo tempo que se atribuía ao vigário-geral de Tomar jurisdição espiritual sobre as igrejas que futuramente se viessem a erguer ou nas edificadas até dois anos depois de obtidas localidades em Marrocos, África e outros lugares ultramarinos, dava-se ao rei o direito de apresentação dos benefícios eclesiásticos. Como até esta data o padroado da Ordem de Cristo não incluía de forma plena o Norte de África, significava que em teoria o alargava. Provavelmente a conquista de mais uma praça, Azamor, em 1513, influenciou esta atribuição.

Em terceiro lugar, a importante bula de criação da primeira diocese em pleno Atlântico. O Funchal fora elevado a cidade em 1508 e desde 1493 começara-se a construir uma igreja de dimensão suficiente para ser catedral. No entanto, a bula demorou a ser emitida. Certamente estiveram em jogo muitas negociações, não apenas com os clérigos da Ordem de Cristo ligados ao Funchal, mas também com as elites locais. A bula do novo bispado estabelecia um duplo padroado: o bispo passava a ser da apresentação do rei e os capitulares da Ordem de Cristo. Este desenho serviu de modelo quando Cabo Verde passou a bispado (1533) e, no ano seguinte, Angra, S. Tomé e Goa. Entre outras receitas, cada bispo recebia um montante dos dízimos da Ordem de Cristo, e os cabidos também auferiam prebendas da mesma fonte. Na realidade, depois de 1514, de forma resumida, nos mais diversos territórios foi quase sempre associado ao cabido, em especial através do deão ou equivalente, que se manteve o padroado ultramarino da ordem, ao longo do tempo.

Em 1551, os reis de Portugal tornaram-se os perpétuos administradores das três Ordens Militares (Avis, Cristo e Santiago). Esse facto facilitou a consagração do princípio que para obter um hábito ou uma comenda era fundamental ter serviços prévios, feitos à Coroa. Estas distinções recompensavam esses afazeres.

Saliente-se ainda que o facto de muitos capitães de navios serem cavaleiros da Ordem de Cristo no século xv ou daí em diante não significava que fosse a ordem a organizar a viagem ou a superintender à embarcação ou outro conjunto de navios. Indicava, apenas, que pelos seus serviços, ou dos seus antepassados, fossem eles desempenhos passados ou futuros, esses capitães foram agraciados com o hábito da ordem.

Mesmo assim, e não obstante as particularidades, foi através do seu padroado que se manteve a ligação da Ordem de Cristo ao espaço colonial, muitas vezes convivendo as suas vigararias com igrejas mantidas por missionários ou por clérigos sustentados pelos povos. No entanto, esse padroado não resultou de qualquer vocação oceânica da instituição ou do seu envolvimento na atividade beligerante fora de Portugal. Foi, ao invés, o produto de arranjos diplomáticos no contexto da disputa Portugal/Castela pela tutela de territórios, em meados do século xv. Se no início era difícil prover de clérigos toda a área do padroado ultramarino, mais complicado foi depois de 1529-1532. Neste período, o convento de Tomar foi reformado e os seus conventuais foram transformados em monásticos sujeitos a clausura, por iniciativa de D. João III. Assim, até 1789, quando foram de novo reformados, esta parcela dos freires não podia disputar benefícios eclesiásticos, onde quer que fosse e menos ainda no império ultramarino. Não admira que eclesiásticos com outras afiliações, como franciscanos, dominicanos e jesuítas, tenham sido tão bem-sucedidos nos espaços coloniais.

Por tudo quanto se expôs, é fundamental ler a narrativa que foi urdida em torno da vocação marítima da Ordem de Cristo. Ela simplesmente não existiu.

SUGESTÕES DE LEITURA

- Francisco BETHENCOURT e Kirti N. CHAUDHURI — *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol. 1.
- Maria Isabel João — *Memória e Império: Comemorações em Portugal (1889-1960)*. Lisboa: F.C. Gulbenkian/FCT: Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2002.
- Fernanda OLIVAL — *The Military Orders and the Portuguese Expansion (15th to 17th centuries)*. Peterborough: Baywolf Press, 2018.
- Luis Filipe THOMAZ — «A Evolução da Política Expansionista Portuguesa na Primeira Metade de Quatrocentos», in *De Ceuta a Timor*. Lisboa: DIFEL, 1998, 2.ª ed., pp. 43-147.
- Ângela Barreto XAVIER e Fernanda OLIVAL — «O Padroado da Coroa de Portugal: Fundamentos e práticas», in Â.B. XAVIER, F. PALOMO e R.G. STUMPF (eds.), *Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada (sécs. XVI-XVIII): Dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2018, pp. 123-160.